



PODER JUDICIARIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 377/2016

João Pessoa, 24 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a liberação e a participação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no "I Congresso Internacional: Tecnologia e Novas Formas de Trabalho", que será realizado no período de 29 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT n. 19.139/2016,

CONSIDERANDO a realização do I Congresso Internacional: Tecnologia e Novas Formas de Trabalho, que acontecerá no período de 29 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano, nas dependências do Teatro da Facisa, na cidade de Campina Grande-PB:

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso I do art. 23 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

RESOLVE

- **Art. 1º** Liberar os magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região com de participarem do "I Congresso Internacional: Tecnologia e Novas Formas de Trabalho', evento que acontecerá no período de 29 de novembro a 2 de dezembro do corrente ano, nas dependências do Teatro da Facisa, na cidade de Campina Grande-PB:
- § 1º A participação a que se refere o *caput* fica condicionada à manutenção do funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 13ª Região.
- § 2º As sessões de julgamento e audiências porventura designadas para o referido período poderão ser remarcadas, ficando a cargo das unidades envolvidas a adoção de medidas necessárias a evitar prejuízos aos jurisdicionados.
- § 3º Em caso de participação de desembargadores do trabalho no curso objeto deste Ato, a liberação dar-se-á "ad referundum" do e. Tribunal Pleno, conforme estatui o art. 21, IX, do Regimento Interno desta Casa.

- **Art. 2º** Considerar justificados os eventuais excessos de prazo no período, para os magistrados que comprovadamente participarem do evento.
- **Art. 3º** Assegurar aos servidores que o período do evento será computado como de efetivo exercício, desde que comprovada a regular participação.
- **Art. 4º** Condicionar o eventual pagamento de diárias ao requerimento individual do interessado, as quais deverão ser postuladas mediante o preenchimento da proposta constante do ANEXO II da Resolução n. 070/2015 deste Regional.
- **Art.** 5º Determinar que a Secretaria-Geral da Presidência dê ampla divulgação ao presente Ato, comunicando, ainda, à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

Dê-se ciência. Publique-se no DEJT.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor no exercício da Presidência